



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Processo nº 3001.02/2023

Interessado: Câmara Municipal de Santa Luzia;

Assunto: Dispensa 03/2023

Histórico: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023

DATA DE RATIFICAÇÃO: 17/02/2023

Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Processo Administrativo nº 3001.02/2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Elzilene do Nascimento Sousa
Elzilene do Nascimento Sousa
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Santa Luzia



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos trinta dias do mês de janeiro, eu Elzilene do Nascimento Sousa, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, Constituído pela Portaria nº 02/2023, abri o Processo Administrativo nº 3001.02/2023 autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Elzilene do Nascimento Sousa

Elzilene do Nascimento Sousa
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Santa Luzia



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

CI Nº. 30/2023

Santa Luzia (MA), 30 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco das Chagas de Aquino Sousa
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Assunto: Prestação de serviços de Elaboração de Mídia.

Ilmo. Sr.

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Justificativa

A presente aquisição se justifica face a necessidade desta Casa Legislativa, com a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, Venho solicitar que Vossa Senhoria autorize a instauração de procedimento licitatório visando a Prestação dos Serviços que são importantes para a divulgação das Sessões Parlamentares desta Casa Legislativa.

Após pesquisa de mercado, constatamos que os serviços, estão dentro dos preços de mercado, são ainda os mais adequados para o atendimento dos serviços administrativos deste município; O preço é compatível com os parâmetros do mercado.

Atenciosamente.

Marly da Silva Alves
Equipe de Apoio



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Item	Quant	Unid.	Quant.	V. unt	Valor Total
1	12	MÊS	<p>serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das Sessões Parlamentares; 01 dia (presencial) por semana (dia das Sessões), sendo 5 semanas por mês.</p> <p>Transmissão (até 5 horas por dia); Filmagem por evento; Fotografia; Edição de vídeos (15m a 30 m); Gravação de Áudios;</p>		TOTAL R\$

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

DESPACHO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria desta Câmara Municipal, com sede na Avenida Deputado Nagib Haickel s/nº, Praça dos três poderes, cidade de Santa Luzia -MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Santa Luzia – MA, 30 de janeiro de 2023.

Marly da Silva Alves
Marly da Silva Alves
Equipe de Apoio



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

NESTA.

ANEXO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Item	Quant	Unid.	Quant.	V. unt	Valor Total
1	12	MÊS	serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das Sessões Parlamentares; 01 dia (presencial) por semana (dia das Sessões), sendo 5 semanas por mês. Transmissão (até 5 horas por dia); Filmagem por evento; Fotografia; Edição de vídeos (15m a 30 m); Gravação de Áudios;		TOTAL R\$

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

Local/data ____/____/2023

Assinatura do responsável
Carimbo da Pessoa

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 -- Santa Luzia/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Ao Setor Financeiro
Câmara Municipal de Santa Luzia/MA.

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 18, art. 72, IV da Lei nº 14.133/21, solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, no valor de R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Santa Luzia – MA, 06 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas de Aquino Sousa
Vereador Presidente Municipal.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Excelentíssimo Senhor
Francisco das Chagas de Aquino Sousa - Vereador Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia – MA.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, orçado em R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

01 Poder Legislativo;
01.031.0001.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas
3.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Santa Luzia/MA, 07 de fevereiro de 2023.

CLEMILSON ALENCAR AQUINO
CRC-MA 011617/O-0

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Santa Luzia/MA.

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

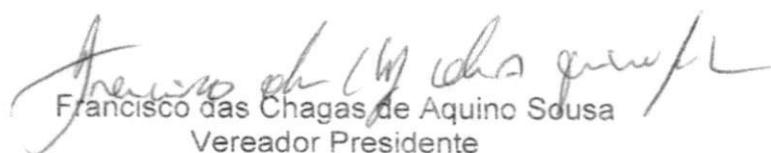
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Francisco das Chagas de Aquino Sousa, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

- 01 Poder Legislativo;
- 01.031.0001.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas
- 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
- 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Luzia – MA, 08 de fevereiro de 2023.



Francisco das Chagas de Aquino Sousa
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, orçado em R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

01 Poder Legislativo;

01.031.0001.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Luzia – MA, 08 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas de Aquino Souse
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

AUTORIZAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Luzia
Elzilene do Nascimento Sousa
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente “Dispensa de Licitação” que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, conforme especificações em anexo, no valor R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia – MA, 10 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas de Aquino Sousa
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

- Abertura do Processo;
- Documento de formalização de demanda.
- Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários.
- Autorização do Ordenador de Despesas

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Em 1 de abril do ano de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, e em Art. 194. Diz que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assim, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Nos termos do Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Assim, partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto. E de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa, estão compatíveis com os praticados, obedecendo os termos do Termo de Referência.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação da Habilitação e do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a cotações de valores praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor ofertado a esta Administração foi de R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo, proposta compatível com o



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Termo de Referência, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendido, foi: R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ N°42.891.890/0001-19, com Sede na Avenida Newton Bello nº1423, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, este Objeto será regido pela normativa contratual editada nos arts. 89 a 154, da Lei 14.133/2021.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a aquisição, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Santa Luzia (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Elzilene do Nascimento Sousa
Elzilene do Nascimento Sousa
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Marly da Silva Alves
Marly da Silva Alves
Equipe de Apoio

Francisca Lilma Sousa Morais
Francisca Lilma Sousa Morais
Equipe de Apoio

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R G S ERICEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 09/01/1988, nº do CPF 019.862.383-69, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na RUA JOSE BURNETE, nº 0, CENTRO, CEP: 65390-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R G S ERICEIRA Eireli**, e usará a expressão DUOS COMUNICACAO E FILMAGEM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA NEWTON BELLO, nº 1423, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP: 65390000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO PROMOÇÃO DE VENDAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA WEB DESIGN RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO PROMOÇÃO DE VENDAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA WEB DESIGN RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS FOTOCÓPIAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R G S ERICEIRA EIRELI

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 6391-7/00 - Agências de notícias
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE Nº 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 27/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

R G S ERICEIRA EIRELI

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia - MA, 27 de julho de 2021

RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R G S ERICEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01986238369	RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 09:19 SOB N° 21600202752.

PROTOCOLO: 210981318 DE 28/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105434920. CNPJ DA SEDE: 42891890000119.

NIRE: 21600202752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.

R G S ERICEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **R G S ERICEIRA Eireli**, estabelecido(a) na AVENIDA NEWTON BELLO, 1423 , CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP: 65390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Santa Luzia - MA, 27/07/2021

RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R G S ERICEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01986238369	RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 09:19 SOB N° 20210981326.

PROTOCOLO: 210981326 DE 28/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105434939. CNPJ DA SEDE: 42891890000119.

NIRE: 21600202752. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.

R G S ERICEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.891.890/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2021	
NOME EMPRESARIAL R G S ERICEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUOS COMUNICACAO E FILMAGEM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-imprensa 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NEWTON BELLO	NÚMERO 1423	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICEIRA.RICARDO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8220-2716		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **21:47:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.891.890/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R G S ERICEIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NEWTON BELLO	NÚMERO 1423	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICEIRA.RICARDO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8220-2716
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021
------------------------------------	---

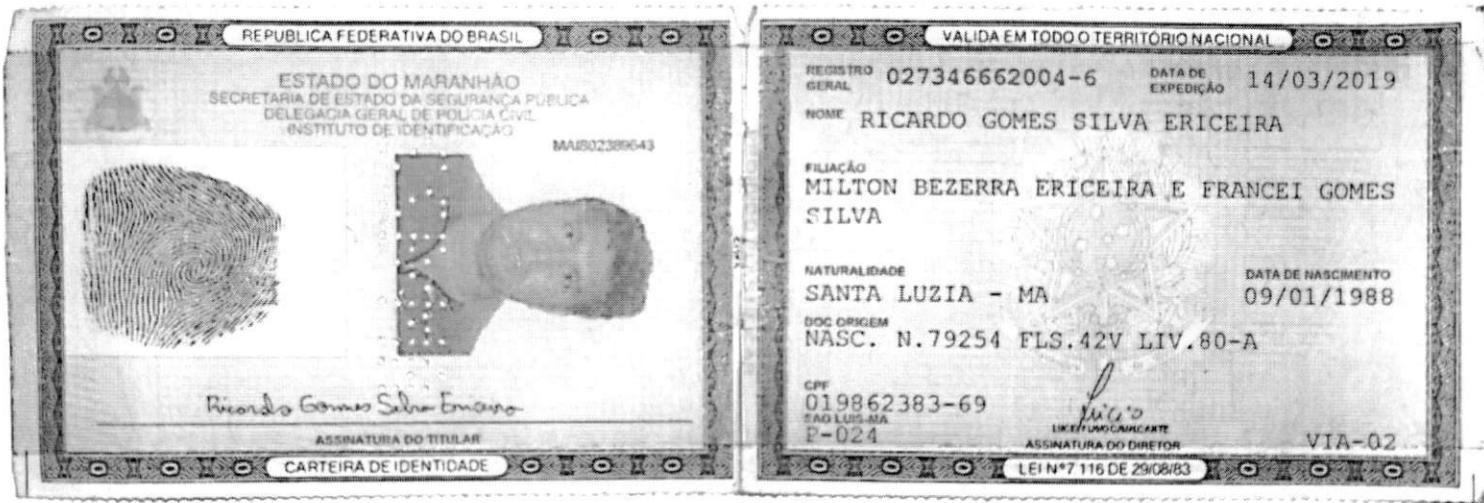
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **21:47:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R G S ERICEIRA EIRELI
CNPJ: 42.891.890/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:10:23 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **1084.DA28.3F0C.3B71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R G S ERICEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.891.890/0001-19

Certidão nº: 5822009/2023

Expedição: 08/02/2023, às 21:52:21

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R G S ERICEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.891.890/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.891.890/0001-19

Razão Social: R G S ERICEIRA EIRELI

Endereço: AV NEWTON BELLO 1423 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104114742150742

Informação obtida em 08/02/2023 21:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207998/22 Data da: 28/10/2022 07:56:20

Inscrição Estadual: 127181725 CPF/CNPJ: 42891890000119

Razão Social: R G S ERICEIRA LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 1423 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)982202716 Município: SANTA LUZIA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074758/22 Data da: 28/10/2022 07:52:43

Inscrição Estadual: 127181725 CPF/CNPJ: 42891890000119

Razão Social: R G S ERICEIRA LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 1423 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)982202716 Município: SANTA LUZIA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro
CNPJ: 06191001000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:	000030559	Inscrição Municipal:	36.2414
Contribuinte:	R G S ERICEIRA LTDA	CPF/CNPJ:	42891890000119
Nome Fantasia:	DUOS COMUNICAÇÃO E FILMAGEM		
Endereço:	AVN NEWTON BELLO, 1423	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65390000
Cidade:	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	28/07/2021
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		

Atividade(s) CNAE

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Impressão de material para uso publicitário

Serviços de pré-impressão

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Sócio(s)

RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA

01986238369

Emissão: **10/02/2023 10:12:56** Validade: **11/05/2023** Usuário: **LEONARDO**
Número/Controle da Certidão: **7AC97BF94C757238**

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro
CNPJ: 06191001000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:	000030559	Inscrição Municipal:	36.2414
Contribuinte:	R G S ERICEIRA LTDA	CPF/CNPJ:	42891890000119
Nome Fantasia:	DUOS COMUNICAÇÃO E FILMAGEM		
Endereço:	AVN NEWTON BELLO, 1423	Compl:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65390000
Cidade:	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 28/07/2021		Data de Encerramento: 0
Atividade:	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		

— Atividade(s) CNAE —

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Impressão de material para uso publicitário

Serviços de pré-impressão

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

— Sócio(s) —

RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA

01986238369

Emissão: **10/02/2023 10:12:56** Validade: **11/05/2023** Usuário: **LEONARDO**
Número/Controle da Certidão: **7AC97BF94C757238**

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n. 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Santa Luzia

CERTJUDONE-2VSL - 242023
Código de validação: B8DB060F58

Número da guia: 23056301001438484.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa: **R G S ERICEIRA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **42.891.890/0001-19**, localizada na Avenida Newton Bello, nº 1423, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia – MA, representada pelo proprietário: **R ICARDO GOMES SILVA ERICEIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Santa Luzia/MA, nascido aos 09/01/1988, portador do RG nº. 027346662004-6 SESP/MA e CPF nº. 019.862.383-69, filho de Milton Bezerra Ericeira e Francei Gomes Silva, residente e domiciliado na Rua das Acacias, s/nº, Residencial São vicente, CEP: 65.390-000, Santa Luzia – MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Romário Araújo Oliveira**, Secretário Judicial da 2ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

ROMARIO ARAUJO OLIVEIRA
Secretário Judicial
2ª Vara de Santa Luzia
Matrícula 161943

Documento assinado. SANTA LUZIA, 14/02/2023 16:30 (ROMARIO ARAUJO OLIVEIRA)



CERTJUDONE-2VSL - 242023 / Código: B8DB060F58
Validé o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de qualidade técnica que a empresa R G S ERICEIRA EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 42.891.890/0001-19 e Inscrição Estadual Nº 127181725, situada na Avenida Newton Bello, Nº 1423, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia, no Estado do Maranhão, prestou os serviços de filmagem (terrestre e aérea), fotografia (terrestre e aérea), gravação de áudio, edição de vídeos, edição fotográfica, edição de áudios, transmissão ao vivo (via internet/redes sociais) de reunião e desenvolvimento de conteúdo para internet (redes sociais) para o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins – STEFEM.

Declaramos ainda que, os serviços prestados pela empresa R G S ERICEIRA EIRELI atenderam plenamente aos padrões de qualidade exigidos pelo STEFEM, demonstrando qualidade técnica no que se foi proposto e não existe nos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

São Luís-MA, 18 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Washington Luis Trindade Nascimento
Presidente do STEFEM

← 3º OFÍCIO DE NOTAS

Washington Luis Trindade Nascimento
CPF: 303.454.303-44

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Av. das Holandesas, lote 36, quadra 70,
Shopping das Américas - Caiçara - São Luis
Tel: (98) 3311-2178 | 4000-0077 | 4000-0078 | www.tabelionato3ma.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0181178] - WASHINGTON LUIS TRINDADE
NASCIMENTO
Av: 13 17 2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,00, FAZER:
R\$ 0,10, FEMP: R\$ 0,10, Total: R\$ 4,83
verdade. São Luis - MA, 18/08/2021 11:32:19
RECFCR029983FILMJ2TLZPNFIABE JORGE LUCAS SILVA
BOERO - ESCREVENTE Consulta à validade do ato
Mips: Rjzlo Ums juz br

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO MARANHÃO, PARÁ E TOCANTINS - STEFEM
Av. Coronel Colares Moreira, nº 01 • Edif. Goldem Tower, Loja 12 • Jardim Renascença • CEP: 65075-441 • São Luís/MA.
Fone: (98) 3311-2178 / 0800 724 1304 • E-mail: stefem@stefem.org.br • Site: stefem.org.br • CNPJ: 12.510.954/0001-23

Digitalizado com CamScanner

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

36.2414

Nº do Alvará

262/2023

Validade

31/12/2023

Contribuinte

Nome: R G S ERICEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 42891890000119

RG/Insc

Nome Fantas.: DUOS COMUNICAÇÃO E FILMAGEM

Endereço

Logradouro: AVN NEWTON BELLO

Número: 1423

Complemento:

CEP: 65390000

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Luzia

Estado: MA

Atividade Principal

59111199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Impressão de material para uso publicitário

Serviços de pré-impresão

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Observações

Validador

1AF50887FD3E2205

Data de Abertura

28/07/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Emissão

10/02/2023

Código do ISS

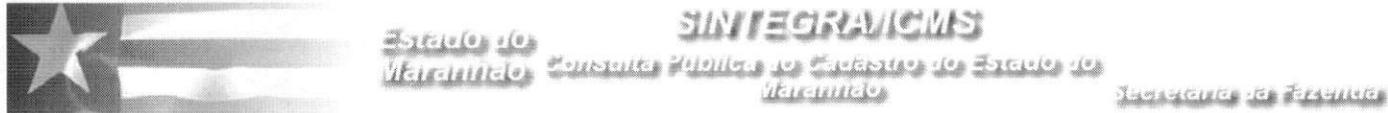
14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.891.890/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.718172-5**Razão Social:** R G S ERICEIRA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEWTON BELLO**Número:** 1423 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA**CEP:** 65390000 **DDD:** **Telefone:** 982202716

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6201502	WEB DESIGN
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319003	MARKETING DIRETO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8219901	FOTOCÓPIAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 04/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (5920100), 01/07/2010 - (1821100), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6311900-6319400-6391700-7311400),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

08/02/23, 22:54

:: Consulta SINTEGRA / ICMS ::

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme Art. 72, III, da Lei 14.133/93.

Santa Luzia (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Elzilene do Nascimento Sousa
Elzilene do Nascimento Sousa
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Processo de Contratação Direta

Para: Agente de Contratação

Processo N° 3001.02/2023

Dispensa N° 3001.02/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

**PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Assessoria da Câmara Municipal de Santa Luzia para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 3001.02/2023, da Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumpre destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida ("antiga legislação" ou Lei nº 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a "antiga legislação").

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro elas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explanações, conforme justificativas apresentadas, a aquisição se justifica face à necessidade de divulgação das atividades da Casa Legislativa, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município para sanar quaisquer eventualidades desta Casa.;

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embasadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

3. CONCLUSÃO

Diane do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO SOARES NOBRE
OAB nº 3997/MA
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Excelentíssimo Senhor
Francisco das Chagas de Aquino Sousa - Vereador Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia – MA.

Segue, para autorização da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 72, VIII, e em conformidade com o Parecer Técnico Nº 3001.02/2023 e posterior apreciação da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2023.

Ezilene do Nascimento Sousa

Ezilene do Nascimento Sousa
Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Santa Luzia



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2023, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Técnico e Jurídico Nº. 3001.02/2023, acostado aos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo Nº 3001.02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

CONTRATADA: R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ Nº42.891.890/0001-19, com Sede na Avenida Newton Bello nº1423, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000.

VALOR: R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Santa Luzia (MA), 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), E A EMPRESA
R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ Nº42.891.890/0001-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. *FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA*, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na cidade de SANTA LUZIA-MA, portador do RG nº 017486632001-5 SSPMA e CPF nº. 003.464.373-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ Nº42.891.890/0001-19, com Sede na Avenida Newton Bello nº1423, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr *RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA*, Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado na cidade de Santa Luzia-MA, inscrito no CPF nº019.862.383-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, a fornecer, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 03/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;

01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Func. Das Atividades administrativas.

3.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULASEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Santa Luzia (MA), 23 de fevereiro de 2023

Francisco das Chagas de Aquino Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Francisco das Chagas de Aquino Sousa - Vereador Presidente
CONTRATANTE

Ricardo Gomes Silva Ericeira
R G S ERICEIRA EIRELI
RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, portador do CPF nº019.862.383-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Foxos das Tres
CPF: 406.229.243-80
Danyane Souza Almeida
CPF: 602.301.643-07

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 – DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, através de seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA e Sr Gutembergue da Silva Oliveira, portador do CPF nº 054.848.063-05. Pela CONTRATANTE; Santa Luzia/MA, 22 de fevereiro de 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA. Vereador Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - CMSL - REF.: DISPENSA nº 03/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), através de seu vereador presidente e a empresa R G S ERICEIRA LTDA, CNPJ Nº42.891.890/0001-19; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares - **VALOR GLOBAL:** R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades administrativas. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES - **BASE LEGAL:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, através de seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA e o Sr RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA. Pela CONTRATANTE 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - CMSL - REF.: DISPENSA nº 02/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), através de seu vereador presidente e a empresa M C F FELIX, CNPJ Nº 09.399.430/0001-00; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos - **VALOR GLOBAL:** R\$49.776,50 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 Poder Legislativo; 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades administrativas. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12//2023 - **BASE LEGAL:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, através de seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA e o Sr MARIA CELIDADE FERREIRA FELIX, CPF: 996.535.593-20. Pela CONTRATANTE 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 04/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 16.717.416/0001-95, Localizada na Rua Gilmar Amorim Pontes nº 96, Bairro Jabuti, Eusébio-CE - CEP: 61.760-000 – **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Livros Didáticos, para o atendimento da Rede Municipal de ensino do Município de Pastos Bons/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$963.219,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e o Sr. IVOFRAN RODRIGUES FARIA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 626.162.933-15. Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 03/2023-PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ: 37.384.706/0001-04, Localizada na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima nº2606, Planalto, cidade dde Teresina/PI - CEP: 64.050-260 – **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Educacional, afim de atender a demanda da Secretaria municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$102.383,51 (cento e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$1.126.218,57 (hum milhão, cento e vinte e seis mil mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 OUTROOS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 meses - **BASE LEGAL:** Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93– **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e o Sr. JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 036.969.943-24, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 02/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-(MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIA- DOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº47, Casa Forte, cidade de Recife/PE, CEP 52.061-022, Tel.: +55 81 2121.6444, email: monteiro@monteiro.adv.br, site: www.monteiro.adv.br. – **OBJETO:** Contratação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 - **VALOR GLOBAL:** no valor estimado de R\$0,17 (dezessete centavos) para cada R\$1.00 (um real) efetivamente recuperado.- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses - **BASE LEGAL:** Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93– **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através da Sra. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, Pela CONTRATADA. 24 de fevereiro de 2023. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTEANTE:** Claudiana Câmara Guimarães Costa. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023. **CONTRATADO:** PEDRO DE ALCANTARA GOMES COSTA, CPF: 024.744.023-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$19.996,50 (dezenove mil novecentos noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – 12.306.0037 AÇÕES COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO - 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE ME RENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12.306.0037.2186.0000



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de SERVIÇOS, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, AUTORIZA a empresa R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ Nº42.891.890/0001-19, com Sede na Avenida Newton Bello nº1423, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000, a iniciar a prestação de serviços, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 3001.02/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

- 1. Valor Total:** R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo periodo de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
- 2. Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3. Forma de pagamento:** mensalmente através de Transferência entre contas correntes.

Santa Luzia (MA), 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

Publicado em 23.02.2023 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Santa Luzia (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro

CEP: 65.390 - 000 – Santa Luzia/MA